DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 15 de julho de 2026 **Ano X | Edição nº 1755** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

PORTARIA Nº 44.763/26
DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 de Quatá e dá outras providências".

MÁRCIO BIDÓIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Quatá, com vigência para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diversos segmentos educacionais e sociais na construção das metas e estratégias da educação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de diagnóstico da realidade educacional local, de forma
articulada às diretrizes do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 de Quatá.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes titulares e suplentes:
I – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ivone Santana da Silva
Suplente: Veronica da Silva Duarte Ramalho Ribeiro
II – Conselho Municipal de Educação - CME
Titular: Talita Cristina Ribeiro de Jesus
Suplente: Meire Amaral Silva
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
Titular: Sirlene Fidelis de Almeida
Suplente: Daniela Pereira dos Santos Gonçalves
IV – Conselho de Alimentação Escolar
Titular: Camila Aparecida Francisco de Oliveira
Suplente: Claudineia de Oliveira Nunes
V – Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino
Titular: Naiara Regina de Alencar
Suplente: Elaine da Silva Ferreira
VI – Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Elaine Stella de Giusti
Suplente: Patricia Paião de Souza Cardoso
VII – Pais ou Responsáveis de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Cintia Maricato
Suplente: Cintia Aparecida Ribeiro Cardozo
VIII – Poder Legislativo Municipal
Alyne Christina Bigeschi Jaccomini
Mayla Correia da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

José Fernandes de Albuquerque

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar os estudos e discussões para elaboração do PME 2026–2036;
II – organizar o diagnóstico da realidade educacional do município;
III – elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho;
IV – promover reuniões, consultas públicas, audiências, debates e demais formas de participação social;
V – sistematizar contribuições recebidas dos segmentos educacionais e da sociedade civil;
VI – elaborar propostas de objetivos, metas e estratégias para o novo PME;
VII – acompanhar a redação do documento final;
VIII – encaminhar a proposta final à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo para as
providências necessárias.

Art. 4º A Comissão poderá organizar grupos de trabalho temáticos, convidar técnicos, especialistas e representantes de órgãos públicos ou entidades da sociedade civil para colaborar com os estudos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 terão duração até a conclusão da elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Com o encaminhamento oficial do documento-base do Plano Municipal de Educação à Câmara Municipal de Vereadores, considerar-se-ão encerradas as atividades da Comissão Gestora, ficando automaticamente desconstituída, sem necessidade de novo ato administrativo.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 14 de julho de 2026.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA.
Secretária Administrativa

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de QUATÁ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354170316-863-000055-1-7** DATA DE VALIDADE: **29/06/2027**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**53/2026QTA** DATA DO PROTOCOLO: **15/06/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATÓRIO TIPO I**

RAZÃO SOCIAL:	**AÇUCAREIRA QUATA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**UNIDADE AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**
CNPJ / CPF:	**60.855.574/0013-07**
LOGRADOURO:	**FAZENDA QUATA** NÚMERO: **S/N**
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**ZONA RURAL**
MUNICÍPIO:	**QUATÁ**
CEP:	**19780-000** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:	

RESPONSÁVEL LEGAL: **RADIELSON DOS SANTOS SANTANA**
CPF: **46719362836** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **FRANCISCO ROMEU RODRIGUES PEREIRA**
CPF: **02939826862** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **74783** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **JAQUELINE CARDOSO DE OLIVEIRA**
CPF: **31387531832** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **357.115** UF: **SP**

O(A) COORDENADOR (A) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE QUATÁ
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

QUATÁ — LOCAL
29/06/2026 — DATA DE DEFERIMENTO
Bryan G. dos Santos Santana
Diretor de Vigilância em Saúde — COORDENADOR VIGILÂNCIA

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de QUATÁ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354170316-863-000020-1-1** DATA DE VALIDADE: **29/06/2027**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**55/2026QTA** DATA DO PROTOCOLO: **15/06/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATÓRIO TIPO I**

RAZÃO SOCIAL:	**AÇUCAREIRA QUATA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**AÇUCAREIRA QUATÁ**
CNPJ / CPF:	**60.855.574/0013-07**
LOGRADOURO:	**FAZENDA QUATA** NÚMERO: **S/N**
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**ZONA RURAL**
MUNICÍPIO:	**QUATÁ**
CEP:	**19780-000** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:	

RESPONSÁVEL LEGAL: **RADIELSON DOS SANTOS SANTANA**
CPF: **46719362836** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **FRANCISCO ROMEU RODRIGUES PEREIRA**
CPF: **02939826862** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **74783** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **JAQUELINE CARDOSO DE OLIVEIRA**
CPF: **31387531832** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **357.115** UF: **SP**

O(A) COORDENADOR (A) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE QUATÁ
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

QUATÁ — LOCAL
29/06/2026 — DATA DE DEFERIMENTO
Bryan G. dos Santos Santana
Diretor de Vigilância em Saúde
COORDENADOR

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de QUATÁ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354170316-562-000013-1-7** DATA DE VALIDADE: **02/07/2027**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**50/2026QTA** DATA DO PROTOCOLO: **29/05/2026**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA 06593425613**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**MARMITARIA DA MARLI**	
CNPJ / CPF:	**37.646.240/0001-78**	
LOGRADOURO:	**Rua FRANCISCO PEREIRA MANSO**	NÚMERO: **15**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**residencial vale do sol i**	
MUNICÍPIO:	**QUATÁ**	
CEP:	**19787-140**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA**
CPF: **06593425613** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) COORDENADOR (A) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE QUATÁ
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

QUATÁ	**02/07/2026**	Bryan G. dos Santos Santana Diretor de Vigilância em Saúde
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	COORDENADOR(A)
CIENTES: Marli Rodrigues		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

Prefeitura Municipal de Quatá
C.N.P.J 44.547.313/0001-30

NOTIFICAÇÃO

A Fiscalização Municipal de Quatá, no uso de seu poder de Polícia, **NOTIFICA** o(s) nome(s) abaixo, para proceder, no prazo **de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação, a limpeza do(s) TERRENO(S) IDENTIFICADO(S), que consta da(s) propriedade(s) relacionada(s), por estar em desconformidade com determinações da ***LEI MUNICIPAL Nº 3.444 de 03 DE MARÇO de 2020.***

Após o cumprimento das determinações citadas nesse ofício, o(s) proprietário(s) deverá comunicar ao Setor de Fiscalização as providências adotadas, para fins de constatação e baixa da notificação no sistema da Prefeitura de Quatá.

Ao final do prazo concedido, o não atendimento da notificação implicará na aplicação de multa por irregularidade constatada, em valor estabelecido por metro quadrado da área a ser limpa.

Fabiana Aparecida Bernardino

Setor de Fiscalização

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
JOSÉ DIAS DA CUNHA	Rua Maria Pacchioni, nº 56, Centro- CEP: 19780-017